

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**L E I Nº 821/91**

**"Altera a Lei 231 de 15 de dezembro de 1970, no seu artigo 7º"**

DR. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei 231 de 15 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Somente serão concedidas novas licenças à veículos fabricados há menos de sete anos.

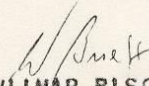
§ 1º - Nas substituições de veículos usados como táxi, será exigido que estes tenham a data de fabricação há menos de cinco anos.

§ 2º - Os veículos serão obrigatoriamente vistorados de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

§ 3º - É obrigatório o uso do aparelho luminoso na capota do veículo, com o dizer "TÁXI".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de março de 1991.

  
DR. WILMAR BISCHOFF  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
At: \_\_\_\_\_



Alterado pela(s)  
Lei nº ~~869~~